



LAR SÃO VICENTE DE PAULO



Instituição de Utilidade Pública Federal – Portaria 2.276/2002
CNPJ 45.459.625/0001-54

O **LAR SÃO VICENTE DE PAULO** sito a Rua São João nº, 630, Centro, na cidade de Itaporanga (SP), inscrita no CNPJ nº 45.459.625/0001-54, atendendo a determinação da Diretoria realizada em 29/10/2020, estabeleceu o regulamento para aquisição de bens, serviços e obras:

REGULAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E COMPRAS.

1) OBJETIVO:

- a) Este Regulamento tem por finalidade estabelecer os procedimentos a serem adotados pelo **LAR**, na aquisição de bens e materiais, bem como na contratação de obras e serviços.

2) PRINCÍPIO:

- a) Toda compra e alienação de bens, contratação de obras e serviços obedecerão aos **princípios básicos: impessoalidade, qualidade, economicidade e competitividade.**

3) FORMAS DE CONTRATAÇÃO:

- a) Toda a aquisição de bens, material e contratação de obra e serviços, independentemente de seu valor, será precedida de apuração de preço, salvo as exceções previstas neste Regulamento.
- b) A apuração de preços será efetuada com a participação de, no mínimo, 03 (três) fornecedores.
- c) Denomina-se "Contratação Direta", o sistema de contratação efetuada diretamente com o fornecedor, sendo dispensada a apuração de preços acima definida, a qual somente poderá ser realizada em caráter excepcional e nas seguintes hipóteses:
 - Inexistência de similares no mercado;
 - Serviços profissionais especializados;
 - Contratação de serviços públicos;
 - Situação de emergência;
 - Inviabilidade de se estabelecer critérios objetivos de julgamento.
- d) Para a realização das apurações de preços serão válidos todos os meios de comunicação, inclusive os obtidos via Internet.



LAR SÃO VICENTE DE PAULO



Instituição de Utilidade Pública Federal – Portaria 2.276/2002
CNPJ 45.459.625/0001-54

4) CONCEITUAÇÃO:

- a) Compra de bens e materiais: compreende o processo desde a verificação da necessidade dos solicitantes, autorização de compra, convite aos fornecedores, tomada de cotações e a escolha do fornecedor, até a aceitação do material.
- b) Contratação de obras e serviços: compreende o processo desde o planejamento, a autorização da obra e/ou serviços, a seleção dos fornecedores e a formalização do contrato, até o encerramento da obra e/ou serviço.

5) COMPRAS DE BENS E MATERIAIS:

- a) As compras poderão ser efetuadas no País ou no exterior, de forma a satisfazer as necessidades das áreas, bem como atender às especificações estabelecidas pelos solicitantes.
- b) Toda e qualquer compra deverá obedecer ao padrão técnico estabelecido pela área afim, de tal forma a garantir a integração e harmonia destes bens com os já adquiridos anteriormente.
- c) A aquisição de bens e materiais que serão usados em ambiente hospitalar de assistência ao paciente deverão ser adquiridos somente se constar registro da ANVISA.

6) CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS:

- a) Os Contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para execução, aplicando-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- b) A cada 12 (doze) meses deverá ser verificado se o preço pago pelo Hospital corresponde ao valor praticado no mercado. Se for apurado preço menor, a Administração poderá:

7) CONTRATO:

- a) Será necessária a elaboração de um contrato, quando:
 - A compra prever entregas parceladas;
 - As obras e serviços forem realizados em várias etapas;
 - Os prazos de fornecimento acarretar em várias etapas;
 - Os prazos de fornecimento acarretar riscos que comprometam a segurança e a continuidade dos serviços da Entidade;
 - Havendo contratação de serviços deverá ser regulada por contrato, independentemente de prazo.



LAR SÃO VICENTE DE PAULO



**Instituição de Utilidade Pública Federal – Portaria 2.276/2002
CNPJ 45.459.625/0001-54**

- b) O contrato deverá explicitar, no mínimo, o objeto, os prazos, a vigência, os valores, as obrigações de ambas as partes, as possibilidades de rescisão e distrato e multas compensatórias.

- c) A cada doze meses deverão ser verificados se o pagamento acordado em contrato acompanha o valor de mercado. Se o valor de mercado estiver a menor, o fornecedor será convidado a repactuar o contrato; caso contrário, o contrato poderá ser rescindido e nova cotação será realizada.

Itaporanga-SP, 01 de Janeiro de 2021.

Basílio José Ilton Alves
Presidente

Setor de Compras

Antonio Marcelo Siqueira
Contador
CRC-1SP 248394/O